



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

CONTRATO

CONTRATO Nº02 /2021-SEMEJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604 /2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEJ, Localizada na Avenida Teresina, S/N, Parque Piauí, Ginásio Francisco Carlos Jansen, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Phillip Ângelo da Cunha Andrade, inscrito no CPF sob o nº 042.917.683-03, residente e domiciliado na rua Av. Brasil, nº 712, bairro Santo Antônio, Timon - MA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Avenida Piauí, nº 1004, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, inscrita no CNPJ com o número 26.314.524/0001-33, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LAURA GOMES DOS SANTOS, empresária, portador do RG 257065820030 SSP/PI, CPF: 067.195.323-08, residente e domiciliado na rua Senador Furtador, nº 85, Bairro Mangueira, Timon - MA, firmam o presente **CONTRATO** de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos 1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP 017/2020 / Timon - MA.

1.1 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2020 e seus anexos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 100 X 30 CM	Unid	20	520,00	10.400,00
6	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

	VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA, COMPRIMENTO 1,55 M, TIPO BERIMBAU	Unid	5	48,00	240,00
25	CAMISETA ESPORTIVA, 100% POLIAMIDA, GOLA CARECA, MANGA CURTA, MODELO MASCULINO, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA 01 COR, FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P/M/G/GG/GGX. Cota Principal (80%)	Unid	300	14,90	4.470,00
30	COLCHONETES PARA GINÁSTICA EM EVA 104 X 49 X 03 CM	Unid	200	25,98	5.196,00
33	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO DISCO/CHAPÉU CHINES, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E DURÁVEL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 19,5 CM (A X D)	Unid	100	2,00	200,00
36	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO DEVE CONTER 15 KITS E CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA, DOS 15, DOIS KITES SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTSAL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS.	Unid	10	1.200,00	12.000,00
46	MESA DE TÊNIS DE MESA, OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), APROVADA PELA ITTF. CONFEÇÃO: TAMPO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM MDF, TODA ESTRUTURA DE	Unid	05	660,00	3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

	SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DA MESA EM TUBO DE AÇO QUADRADO/RETANGULAR. PÉS EM TUBO DE AÇO QUADRADO/RETANGULAR (PINTADO EM PRETO) DOBRÁVEIS E COM RODÍZIOS NOS PÉS CENTRAIS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO				
48	INSTRUMENTO MUSICAL, NOME INSTRUMENTO MUSICAL, PANDEIRO DE PELE: PANDEIRO PROFISSIONAL 10' PELE DE COURO, ARO CHATO E FILETE.	Unid	05	72,00	360,00
49	PLACAR MANUAL DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC. PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31. PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 5. MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM (AXL)	Unid	05	160,00	800,00
52	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, OFICIALIZADA PELO ITTF, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENTO X 15,5 CM LARGURA X 1,5 MM ESPESSURA. ESPESSURA DE BORRACHA COM A ESPONJA 2,8 MM. ESPESSURA TOTAL DE 1,1 CM. PESO APROXIMADO DE 161 G. EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS COM SELO DE APROVAÇÃO ITTF EM ALTO- RELEVO	Unid	50	24,00	1.200,00
57	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - FIO 6 M COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO COM UV. DIMENSÕES APROXIMADAS. 2,0 X 4 MM	Unid	50	151,00	7.550,00
60	SHORT LISO, 100% POLIÉSTER. USADO PARA A PRATICA DE ATIVIDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL. TAMANHO M.	Unid	400	8,75	3.500,00
61	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO EM MDP D E 15MM DE ESPESSURA, COM BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO	Unid	20	85,00	1.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DOS BOTÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO DE LARGURA: 82,5CM X COMPRIMENTO 121CM X ESPESSURA 1,5CM, SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
TOTAL				50.916,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020, correrão por conta da dotação orçamentária classificação fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: (2 Gestão: 14, Projeto Atividade: 2071, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$ **50.916,00** (Cinquenta mil novecentos e dezesseis reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite

correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo

primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Contrato, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

6.3. ADVERTÊNCIA:

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Fornecimento insatisfatório do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé,

6.5.2. Ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.3. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

6.5.5. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de material esportivo discriminados neste contrato.

7.4. Responsabilizar-se civil criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através do servidor Geldo Carneiro Junior, Portaria: 01298/2021. Cargo: Diretor de Departamento, designado(a) para esta **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DARESCISÃO.

- 12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

- e) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos fornecimentos:
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes. II - Judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "I", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Timon (MA), 29 de junho de 2021.

Phillip Angelo da Cunha Andrade

PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE
SECRETARIO MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA 01278/2021-GP

Laura Gomes dos Santos

LAURA GOMES DOS SANTOS
JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Charles Espindola da Silva*
CPF Nº 907.273.042-91

2. *Edilson Raimon Pereira Oliveira*
CPF Nº 069.358.463-74

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA DE TIMON**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 703/2021

OFÍCIO: 096/2021 - SEMEJ

DATA PUB.:23/10/2020

ATA SRP Nº012/2020

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUNVENTUDE E LAZER**PREGÃO ELETRÔNICO:**
017/2020

PROC. ADM Nº 604/2020

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material esportivo em geral para atender as demandas do município de Timon/MA.

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO

EMPRESA VENCEDORA: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ, Nº 26.314.540/0001-33, CONTATO, José Luís Bandeira Pereira, TELEFONE, (86) 98809-7208, ENDEREÇO, Avenida Piauí, nº 1004, Bairro: Parque Piauí, CIDADE, Timon – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO ATABAQUE, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO 100 X 30 CM	BRASIL MUSICAL	UND	20	R\$520,00	R\$10.400,00
6	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA, COMPRIMENTO 1,55 M, TIPO BERIMBAU	RABO DE ARRAIA	UND	5	R\$48,00	R\$240,00
25	CAMISETA ESPORTIVA, 100% POLIAMIDA, GOLA CARECA, MANGA CURTA, MODELO MASCULINO, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA 01 COR, FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P/M/G/GG/GGX. Cota Principal (80%)	MAVELUR	UND	300	R\$14,90	R\$4.470,00
30	COLCHONETES PARA GINÁSTICA EM EVA 104 X 49 X 03 CM	ESPUMAB R AZ	UND	200	R\$25,98	R\$5.196,00
36	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO DEVE CONTER 15 KITS E CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA, DOS 15, DOIS KITES SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTSAL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS.	PENTAGO L	UND	10	R\$1.200,00	R\$12.000,00
46	MESA DE TÊNIS DE MESA, OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), APROVADA PELA ITTF. CONFECÇÃO: TAMPO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM MDF, TODA ESTRUTURA DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DA MESA EM TUBO DE AÇO QUADRADO/RETANGULAR. PÉS EM TUBO DE AÇO QUADRADO/RETANGULAR (PINTADO EM PRETO) DOBRÁVEIS E COM RODÍZIOS NOS PÉS CENTRAIS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO	KLOPF	UND	5	R\$660,00	R\$3.300,00

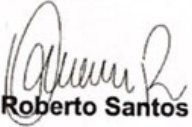
	INSTRUMENTO MUSICAL, NOME INSTRUMENTO MUSICAL, PANDEIRO DE PELE: PANDEIRO PROFISSIONAL 10' PELE DE COURO, ARO CHATO E FILETE.	LUEN	UND	5	R\$72,00	R\$360,00
49	PLACAR MANUAL DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC. PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31. PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 5. MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM (AXL)	MAKEDA	UND	5	R\$160,00	R\$800,00
52	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, OFICIALIZADA PELO ITTF, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENTO X 15,5 CM LARGURA X 1,5 MM ESPESSURA. ESPESSURA DE BORRACHA COM A ESPONJA 2,8 MM. ESPESSURA TOTAL DE 1,1 CM. PESO APROXIMADO DE 161 G. EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS COM SELO DE APROVAÇÃO ITTF EM ALTO- RELEVO	NITTAKU	UND	50	R\$24,00	R\$1.200,00
57	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - FIO 6 M COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO COM UV. DIMENSÕES APROXIMADAS. 2,0 X 4 MM	MASTER REDE	PAR	50	R\$151,00	R\$7.550,00
60	SHORT LISO, 100% POLIÉSTER. USADO PARA A PRATICA DE ATIVIDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL. TAMANHO M.	NATA	UND	400	R\$8,75	R\$3.500,00
61	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO EM MDP D E 15MM DE ESPESSURA, COM BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DOS BOTÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO DE LARGURA: 82,5CM X COMPRIMENTO 121CM X ESPESSURA 1,5CM, SERÁ ACEITA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS.COM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	KLOPF	UND	20	R\$85,00	R\$1.700,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$50.716,00

OBSERVAÇÕES:

1. A Empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
2. Os bens serão entregues, conforme definido no edital e na Ata de SRP;
3. A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
4. O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
5. A ata de Registro integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo

DATA: 22/06/2021

Departamento e Setor de Compras


Laelton Roberto Santos Silveira

Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

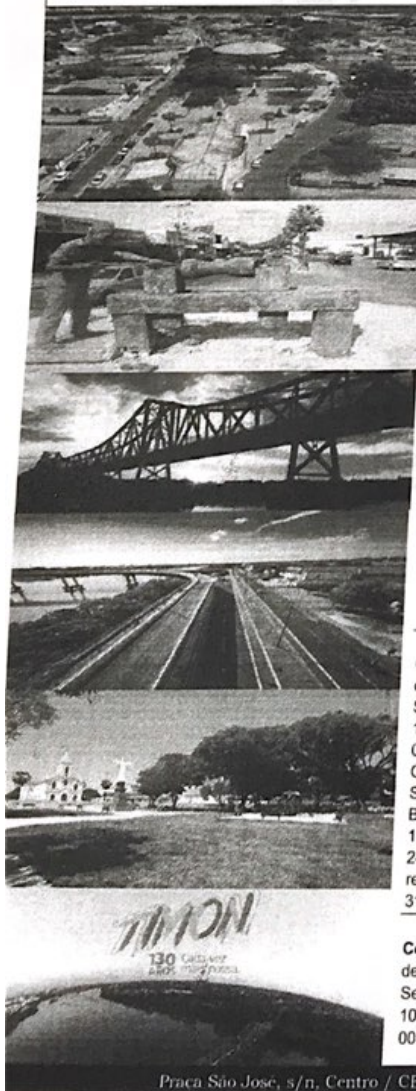
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 1562/2021-GP DE 14 DE JULHO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 513/2021-SEMS, de 14.07.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **LEONARDO SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistema, portaria nº 086, de 15 de Fevereiro de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.07.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 02/2021.

Fundamento: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratado: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO

Assinatura: 29/06/2021

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 142/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para atender, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 681/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada J R PESSOA FILHO EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, Valor total estimado: R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), Data de Assinatura: 18/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 143/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 683/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME - CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61. Valor total estimado: R\$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos reais), Data de Assinatura: 18/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 144/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para atender, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 685/2021 - Central de

Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86. Valor total estimado: R\$ 24.398,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), Data de Assinatura: 18/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 122/2021 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda da UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 549/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90. Valor total estimado: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), Data de Assinatura: 09/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 112/2021 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar destinado ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 011/2020, Liberação nº 519/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada MEDICAL CIRÚRGICA LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 60.683.786/0001-10. Valor total estimado: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Data de Assinatura: 01/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 128/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Liberação nº 633/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada J R PESSOA FILHO EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. Valor total estimado: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), Data de Assinatura: 15/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 123/2021 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda da UVZ - Unidade de Vigilância em Zoonoses. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 551/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada B D INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81. Valor total estimado: R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais), Data de Assinatura: 09/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Distrato nº 02/2021 referente ao contrato de locação de imóvel nº 037-C/2021 - SEMDES. Objeto: rescisão amigável do contrato de locação de imóvel urbano localizado Rua 03, nº 263, Bairro Pedro Patrício, na cidade de Timon/MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta Secretaria. Fundamento: art. 74, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Termo Contratual. Data da Assinatura: 05/05/2021.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Terresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114